

**LEI Nº 614, DE 19 DE AGOSTO DO ANO 2021.**

**EMENTA:** institui o auxílio combustível aos Secretários Municipais e dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de agosto, do ano 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Institui-se a título de verba indenizatória, o AUXÍLIO COMBUSTÍVEL, destinado aos Secretários Municipais, que optarem por fazer uso exclusivo do seu próprio veículo, dispensando-se os transportes oficiais.

**Art. 2º.** Para que faça jus ao benefício, o beneficiário deverá cadastrar e comprovar documentalmente junto à Secretaria de Transportes e/ou Administração, o veículo de sua propriedade ou do seu cônjuge, não podendo ser de outra, ainda que de parentes próximos, e que será utilizado no deslocamento das funções oficiais.

**Art. 3º.** O auxílio terá o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), não podendo ultrapassar este em nenhuma hipótese, ainda que haja comprovação de gastos superiores com a sua finalidade.

**Art. 4º.** O valor será revertido ao beneficiário através de crédito mensal no Sistema de Gerenciamento de Frotas utilizado pela Administração Municipal (ValeCard), devendo haver obrigatoriamente a comprovação dos gastos exclusivamente com combustível e em seu nome e placa do veículo cadastrado, sendo a referida prestação de contas junto ao setor municipal competente essencial ao pagamento, sem a qual ficará suspenso até que se faça.

**Art. 5º.** A referida despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal à qual estiver atrelada a demanda financeira.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano 2021 (dois mil e vinte e um).**

Mônica Rosany Assinado de forma digital por Mônica Rosany Pereira Mariano  
Dados: 2021.08.24 09:40:53  
Pereira Mariano 437007  
**MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO**  
Prefeita Municipal